



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## DECISÃO COREN-ES Nº 026 /2016

### Proclama resultado de julgamento de Parecer n.º 25/2016 de Conselheira.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e o conselheiro relator no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que estabelece o art.15, inciso V, da Lei nº 5.905/73 e art. 18, incisos X e XI, do Regimento Interno;

**Considerando** o parecer de relatora N.º 025/2016 referente ao PAD nº 817/2016;

**Considerando** a denúncia do Sr. Micheli Lima dos Santos – agente administrativo de saúde da unidade de saúde de Santa Rosa no município de Aracruz-ES em desfavor da Dra. Maria Aparecida Loureiro das Neves Moro, enfermeira, Coren-ES nº 171365;


**Considerando** a deliberação do Plenário na Reunião Ordinária nº 389, realizada em 30/09/2016;

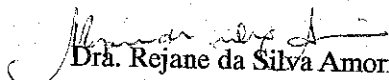
#### DECIDEM:

**Art. 1º** - Aprovar o parecer e por consequência arquivar o presente PAD por não haver infração ao Código de Ética dos Profissionais de enfermagem, Resolução 311/2007;

**Art. 2º** - Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Vitória – ES, 30 de setembro de 2016.

  
Dr. Wilton José Patrício  
Conselheiro Presidente

  
Dra. Rejane da Silva Amorim  
Conselheira Relator